DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7663/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/10409/2014
PROTOCOLO	: 1514066
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ORDENADOR DE DESPESAS	: SILAS JOSE DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 57.000,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame o procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 25/2014), do instrumento contratual (Contrato nº 81/2014), do 1º Termo Aditivo e da sua execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Clara e a empresa Locatec Locação De Maquina E Equipamentos Para Construção Civil Ltda - Epp, visando à contratação de empresa para locação de 01 (uma) máquina mini carregadeira, com operador, para ser utilizada na limpeza de ruas e meio fios, na área urbana do município de água clara, destinada a atender às necessidades da secretaria municipal de meio ambiente e turismo do município de Água Clara/MS, conforme especificações em termo de referência anexo ao edital.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo após proceder à análise (ANA-3ICE-21084/2015 (fls. 256/263)), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, do instrumento contratual (Contrato nº 81/2014), do 1º Termo Aditivo e da sua execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases).

O Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela legalidade e regularidade da 1ª, 2ª e 3ª fases (Parecer nº 7455/2016 - folha 267).

É o relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 25/2014 encontra-se regular, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 4.320/64 e com as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas.

Quanto ao Contrato nº 81/2014, do mesmo modo, verifico que foi regularmente celebrado, estando presentes as cláusulas necessárias, previstas nos artigos 54, parágrafo 1º, 55 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e alterações, visto que existe a qualificação das partes, clareza quanto aos direitos e obrigações das partes, assim como as condições para sua execução.

Consta nos autos o aditamento ao Contrato (1º Termo Aditivo), cujo objeto é à prorrogação de prazo do Contrato, celebrado entre as partes. A sua formalização em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas da Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Os valores apresentados na tabela abaixo constam no demonstrativo da execução financeira, que, por sua vez, guardam conformidade com os respectivos documentos apresentados, os quais foram devidamente conferidos pelo corpo técnico da 3ª Inspetoria, comprovando assim, a sua regularidade.

Quanto à documentação comprobatória dos atos executórios, apresentou-se da seguinte forma:

Nota de Empenho	R$ 85.500,00
Nota Fiscal	R$ 85.500,00
Ordem de Pagamento	R$ 85.500,00

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 usque 65 da Lei 4.320/64 e em consonância com a Instrução Normativa TCE/MS 35/11.

Ante o exposto, acolho o parecer da Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 25/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Clara e a empresa Locatec Locação De Maquina E Equipamentos Para Construção Civil Ltda - Epp, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2013 c/c o art. 120, I, "a", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 81/2014, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/12 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

III - Pela **REGULARIDADE** da formalização do termo aditivo (1º), nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2013 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

IV – pela **REGULARIDADE** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2013 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

V - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2016.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH